Diário Oficial



Município de Vargem

Quarta-feira, 29 de julho de 2020 Ano I | Edição 60-A

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 1871, de 29 de julho de 2020

"Dispõe sobre o retorno do atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização das medidas a serem tomadas em conformidade com a situação de calamidade pública, com finalidade de resguardar os interesses da coletividade, bem como ao disposto no artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Vargem às regras estabelecidas no Plano São Paulo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM, Senhor SILAS MARQUES DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a fim de adotar e implementar medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Vargem, durante o prazo que permanecer decretado a calamidade pública,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do avanço do Município de Vargem para a Fase Laranja do Plano São Paulo, ficam retomadas as medidas e autorizações determinadas pelo Decreto Municipal n.º 1.857, de 29/05/2020.

Art. 2º - Ficam retomados, a partir de 30 de julho de 2.020, os atendimentos presenciais ao público em geral nas repartições municipais que haviam sido suspensos pelo Decreto Municipal n.º 1.830, de 18/03/2020, ficando convocados todos os servidores que estavam prestando trabalho remoto para retornar aos seus respectivos setores e postos de trabalho.

Parágrafo único – Caso o Município seja enquadrado na Fase Vermelha do Plano São Paulo, o atendimento ao público será suspenso.

Art. 3º - Os servidores com recomendações médicas, que não puderem prestar serviços de forma presencial em seus respectivos setores e postos de trabalho, deverão apresentar atestado médico para fins de avaliação pelo setor competente ou equipe médica.

§1º - Os servidores que se ausentarem sem a documentação solicitada pelo parágrafo primeiro terão sua ausência considerada como falta, com imposição das sanções legais cabíveis.

§2º - Excetuam-se da convocação constante no "caput" deste artigo os servidores do Departamento de Educação, ficando a cargo do Diretor do Departamento convocar os servidores em caso de necessidade.

Art. 4º - Para evitar aglomeração nas repartições públicas, o atendimento se dará com capacidade limitada a 20%, sendo obrigação de todos os munícipes e servidores a adoção das medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 29 de julho de 2020

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem em 29 de julho de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete